

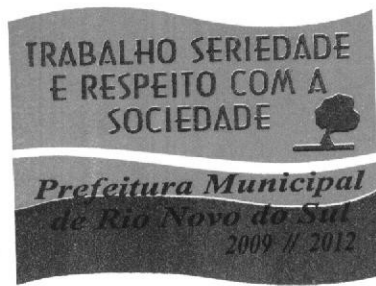
## **LEI Nº 449/2011, DE 15 DE ABRIL DE 2011.**

### **AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 200.900,00 - (duzentos mil e novecentos reais), que será destinado a Implantação, reforma e ampliação de passeios públicos, com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
- Unidade orçamentária: 01 – Secretaria de Obras
- Função: 15 – Urbanismo
- Sub-função: 451 – Infra-Estrutura Urbana
- Programa 1059 - Programa de Infra-Estrutura Urbana
- Projeto: 1.030 – Implantação, reforma e ampliação de passeios públicos
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
- Fonte de Recursos: 002 – Transferência da União – R\$ 196.400,00
- Fonte de Recursos: 030 – Royalties do Petróleo – Lei Estadual – R\$ 4.500,00



- Valor total: R\$ 200.900,00-(duzentos mil e novecentos reais).

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado com o firmado com o Governo Federal através do Ministério das Cidades - contrato de repasse nº 0335100-99/2010 - Ministérios das Cidades/CAIXA e recursos próprios de contrapartida.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Rio Novo do Sul/ES, 15 de abril de 2011.

  
**JOÃO ALBERTO FACHIM**  
**Prefeito Municipal Interino**

***Esta Lei tem por autoria o Chefe do Executivo Municipal.***